



**Prefeitura Municipal de Caraguatatuba  
Estado de São Paulo**

**LEI Nº 1.973, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011.**

*“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao Orçamento do Município.”*

**Autor:** Órgão Executivo.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para as seguintes dotações no orçamento vigente:

04.01.01 - 13.392.0080.2074 - 3.3.90.36.00 - 000	Fonte de Recursos 04	
Outros serviços de terceiros - pessoa física		50.000,00
04.01.01 - 13.392.0080.2074 - 3.3.90.39.00 - 000	Fonte de Recursos 04	
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		30.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>80.000,00</b>

**Art. 2º** O crédito mencionado no artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, a saber:

Excesso de arrecadação	80.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>80.000,00</b>

**Art. 3º** Fica convalidada no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias a presente alteração orçamentária.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Caraguatatuba, 04 de outubro de 2011.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 06/10/2011  
NO JORNAL LOCAL *Expresso*  
Caicara - edição 942